PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 196/2023
Relator: Vereador José Carlos Silva Beitum - REPUBLICANOS

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, em que se pretende dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R$ 790.138,65 (setecentos e noventa mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) junto à unidade orçamentária da Câmara Municipal de Assis.

De início, constata-se que, a presente medida tem por finalidade precípua o reforço de dotação orçamentária, para suprir as necessidades do Poder Legislativo, em especial para aquisição de novos veículos para a Edilidade.

Deve-se esclarecer que, a Câmara Municipal de Assis tem autonomia financeira desvinculada do Poder Executivo, orçamento autônomo e contabilidade própria, no entanto, é vinculado ao Poder Executivo por meio da Lei Orçamentária Anual, o Executivo, por sua vez, tem o poder-dever de expedir os atos necessários para abertura de crédito suplementar, uma vez que os recursos para suportar crédito são oriundos de dotações da própria Câmara Municipal.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

PARECER CCJ Nº 225/2023 AO PL Nº 196/2023- Recebido em 28/09/2023 15:09:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Carlos Silva Beitum e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D595-9D43-89BF-48A2.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS SILVA BEITUM
Relator

PARECER CCJ Nº 225/2023 AO PL Nº 196/2023- Recebido em 28/09/2023 15:09:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Carlos Silva Beitum e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D595-9D43-89BF-48A2.

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS SILVA BEITUM 137.116.908-07
Data: 26/09/2023 13:08

Assinado digitalmente por ROGERIO GARCIA DO NASCIMENTO 092.558.888-11
Data: 26/09/2023 13:10

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA 326.351.388-50
Data: 27/09/2023 08:50

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO RAMAO 039.207.948-85
Data: 27/09/2023 12:05

Assinado digitalmente por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 28/09/2023 13:06

PARECER CCJ Nº 225/2023 AO PL Nº 196/2023- Recebido em 28/09/2023 15:09:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Carlos Silva Beitum e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D595-9D43-89BF-48A2.